

Acesse texto
abaixo

Lei nº 722

Suplementa dotações e de outras
providências

Art. 1º - Fica o Prefeito do
município de Albertina, autorizado a su-
plementar dotações do orçamento assim dis-
tribuídas

Serv. municipal Estradas
Outros Servs e Encargos

3.000.00

Art. 2º - Para cobrir a suplementação acima fica anulado a seguinte despesa:

Serviço da Fazenda	
Sentenças Judiciais	3.000.00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 29 de Abril de 1999

Bem, P.
Benedito Edvino Luiz
Prefeito Municipal